

**RESOLUÇÃO Nº 15, DE 8 DE JUNHO DE 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia 08 de junho de 2022, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.789, de 26 do 06 de 1996, e da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Considerando o Decreto nº 4.231, de 24 de outubro de 1996 que institui o Regimento Interno e sua alteração no Decreto nº 5.619, de 8 de dezembro de 2008.

Considerando, a Lei nº 5.339, de 12 de agosto de 2020 que dispõe sobre a regulamentação da concessão, os critérios, os prazos e os valores dos benefícios eventuais no âmbito do Município de Araras, e dá outras providências.

Considerando, Deliberação CONSEAS/SP n. 027 de 24 de maio de 2022 que “Aprova critérios e prazos para o cofinanciamento dos benefícios eventuais do Sistema Único de Assistência no Estado de São Paulo”.

**RESOLVE:**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento pelo Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social, referente aos benefícios eventuais – vulnerabilidade temporária.

Art. 2º - A referida verba, para o município de Araras, corresponde ao valor de R\$82.021,70 (oitenta e dois mil, cinco reais e trinta e sete centavos), conforme tabela publicada pelo Estado e apreciada em plenária.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Araras, 08 de junho de 2022.

**Gisele Cristina J. Santos**  
**Presidente do CMAS**